

GOVERNO MUNICIPAL

Lei n.º 527, de 7 de Dezembro de 1923

Orçamento e receita e fixando a despesa do Município de Florianópolis, para o exercício de 1924.

Disposições Gerais

Art. 3.º Fica em vigor as disposições da Lei Orçamentária anterior que não tenham sido expressamente revogadas, e que não o forem pela presente Lei.

Art. 4.º Todos os impostos a serem cobrados de acordo com as tabelas anexas à presente Lei.

Art. 5.º Quando o valor do imposto for de 50.000 ou mais, poderá ser pago em duas prestações iguais e semestrais.

§ Único. Esta disposição não se refere ao imposto de ambulantes, que será pago integralmente na época determinada.

Art. 6.º O contribuinte que não pagar o imposto na época devida, ficará obrigado com a multa de 10% no primeiro mês e mais 5% em cada mês que se seguir, até o extirpo mês.

Art. 7.º O imposto de ambulantes será pago no mês de Janeiro, ou, no caso de novo collectedo no mês em que iniciar o exercício.

Art. 8.º Além de alterações pessoalmente ao contribuinte, as modificações que forem feitas nos impostos e taxas, por ocasião dos lançamentos, ou das revisões anuais dos lançamentos, serão publicadas em edital pela imprensa.

§ 1.º Os contribuintes que não se conformarem com o lançamento, poderão recorrer para o Superintendente Municipal, no prazo de 20 dias, a contar da data do jornal em que o lançamento foi publicado.

§ 2.º Os contribuintes cujo lançamento não tiver sido publicado, por não ter sofrido aumento, poderão recorrer do lançamento já existente, no mês anterior ao da cobrança do respectivo imposto.

§ 3.º O edital e os avisos do lançamento serão feitos com a máxima clareza, em fórmulas precisas, de linguagem simples e vulgar, e nome do imposto, a classe, ordem ou categoria, natureza do imposto taxado e a taxa e multa em caso de contribuinte.

Art. 9.º O imposto predial urbano em vigor a ser de 10% sobre o valor locativo na casa, deduzido de todas as taxas de água e esgoto de acordo com o § 2.º do Art. 1.º da Lei n.º 450 de 26 de Outubro de 1918.

Art. 10.º Fica o Superintendente Municipal autorizado a chamar concorrência para o pagamento do Mercado Público, ou respectivos ganhos na forma e base estabelecidas, Lei n.º 445 pela de 20 de Outubro de 1918.

Art. 11.º Fica em vigor o contrato de Arrendamento do Superintendente Municipal, com as condições marcadas na tabela respectiva.

Art. 12.º Na confecção do lançamento do imposto de decimas urbanas o lançador, ou quem suas vezes fizer, observará estritamente as disposições do § 2.º da Lei n.º 450, de 26 de Outubro de 1918 e Art. 7.º da Lei n.º 451, de 4 de Novembro de mesmo anno.

Art. 13.º As casas importadoras ou exportadoras fidejussórias tributadas em nome de tempo do imposto da orden, ou classes em que forem lançadas, se, de qualquer forma, tiverem no estabelecimento, alguma seção anexa de varejo.

Art. 14.º Fica revogado o Art. 1.º III da Lei n.º 168 de 1.º de Dezembro de 1922 e demais disposições concedendo abatimento para os impostos que tem de se pagar nos districtos rurais.

Art. 15.º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o melhoramento e o desenvolvimento das culturas do café e do algodão no Município, abrindo para esse fim o necessário credito.

Art. 16.º Afim de apressar a mudança do cemitério publico para o terreno já adquirido para esse fim, o Superintendente abrirá o credito da quantia que for necessaria proeminente com urgencia de acordo com a Lei n.º 343, de 9 de Novembro de 1912.

Art. 17.º A viúva e herdeiras de Lydio Martins Barbosa fica concedido desde ja, um abatimento de 50%, sobre a dívida que tem para com o Município, uma vez que effectue o pagamento da moeda restante até o dia 15 de Janeiro proximo futuro.

Art. 18.º Fica relevada a dívida que tem para com o Município a viúva d. Pedra Theresa Figueres.

Art. 19.º Fica o Superintendente Municipal autorizado a reconstruir o actual Capoto Municipal, para embarque e desembarque, sito à Praça 15 de Novembro, desta capital ou substituí-lo por outro ou por duas casas que preencha os seus fins, abrindo para isso o necessario credito.

Art. 20.º Ficam os proprietários de terrenos com treito as estradas de rodagem deste município, obrigados a conservação das respectivas frentes, sob pena de multa de 200 réis por metro corrido.

Art. 21.º Fica elevado a 120.000 (uma cent e dez mil réis), anualmente a subvenção de que goza o Instituto Polytechnico de Florianópolis.

Art. 22.º Ficam os Axylos de Orphãos e Irmão Joaquina, relevados do pagamento de meio fio e sargentamento assentados nos fundos dos predios onde se achem installados e isentados dos que intrinsecamente forem essenciais nas treabas e lalhos dos mesmos predios.

Art. 23.º Singelas poderá installar estabelecimentos de commercio ou industria sem previo requerimento solicitando licença ao superintendente municipal, que mandará examinar as condições do estabelecimento sob o ponto de vista de saúde publica e hygiene social.

Parágrafo Único.—As contraventões desta disposição serão applicadas multas de 200.000 a 500.000, além do imposto devido si a licença for concedida.

Art. 24.º Fica a Irmã de N. S. do Rosario e S. Benedito relevada do pagamento da quinta parte do calçamento em frente à sua Igreja, a rua Marçal Guilherme.

Art. 25.º Padaria vendendo ou torneando qualquer genero extrahido ao ramo pagará mais 50% do respectivo imposto.

Art. 26.º Confeitaria vendendo generos de amassados de secos ou outros extrahidos ao ram, pagará mais 25% do respectivo imposto.

Art. 27.º Fornecedores de carne, aves, pees, etc. a navios que transitam por este porto, não tendo estabelecimento ou escriptorio, pagaráo 150.000 anualmente, torneando somente frutas, verduras e aves, pagaráo o imposto de 75.000 réis.

Art. 28.º Os exportadores de tructas, madeiras, peixes, aves, e outros generos alimenticios vindos de fóra do município, mesmo que não tenham estabelecimentos, pagaráo o imposto respectivo na classe a que estiverem sujeitos.

Art. 29.º Os paulistas ou outras quaisquer pessoas que no Mercado, trapiches ou cas, venderem bebidas, está torrado, tamanhos ou outros productos manufacturados fóra do Município, pagaráo a licença especial de 100.000 réis.

Art. 30.º E expressamente prohibido a venda de aguardente a retalho nas casinhas do Mercado, sendo igualmente prohibido depositar ou vender fogos de qualquer especie, polvora e zoluzins nas referidas casinhas, sob pena de multa de 50.000 e o dobro nas reincidentias.

Art. 31.º Fica revogada a cobrança da taxa adicional de 20% creada pela Lei n.º 451, de 4 de novembro de 1918.

Art. 32.º Revogam-se as disposições em contrario.—Mando, portanto, a todos quantos pertencer o conhecimento e execução da presente Lei que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

Superintendente Municipal de Florianópolis, 7 de dezembro de 1923.

Dr. Abelardo Wenceslau da Luz
João da Silva Ramos

Edições

Edital de concorrência

Fortaleza de Santa Cruz

De ordem do sr. capitão de Corveta, com o adido da Fortaleza de Santa Cruz, no Ilho de Anhatomirim, no Estado de Santa Catharina, faço publico que de 15 horas do dia 21 de Dezembro de 1923, na sala do commando desta Fortaleza, serão recebidas propostas para a installação de luz electrica na ilha de Anhatomirim, observadas as seguintes condições:

1.º As pessoas que pretenderem inscrever-se deverão dirigir os seus requerimentos ao capitão de Corveta, commandante desta Fortaleza, até as 16 horas do dia 20 de Dezembro de 1923.

2.º Os requerimentos juntados p. ovas de idoneidade profissional e commercial.

3.º As propostas em quatro vias, sendo uma delleis devidamente sellada, sendo fechadas em envoltorio com a declaração de nome do proponente e a indicação precisa do lugar onde é estabelecido.

4.º Os proponentes deverão depositar no cofre da Fortaleza a importância de quinhentos mil réis em moeda garantida em ouro, a qual se põem a executar. Dessa quantia será passado o recibo que servirá para restituição, no caso de não serem accedidas as propostas respectivas.

5.º Não serão abertos as propostas dos concorrentes que não tiverem feito este depósito.

6.º O proponente que se recusar a assignar o contracto dentro do prazo de 3 dias a contar da data do contrato que lhe for dirigido, perderá em favor dos outros publicos o deposito de que trata o alinea acima.

7.º Dentro do prazo de 30 dias, de posse de registrado o contracto pelo Tribunal de Contas obriga-se o emtractante a dar inicio as obras, ficando sujeito a multa de dezenta mil réis por dia de excesso. Se o excesso atingir a 10 dias consistirá na rescisão do contracto.

8.º O prazo para a conclusão das obras contractadas será no maximo de quarenta e cinco dias, contados da data do registro do contracto, ficando o contractante sujeito a multa de cem mil réis por dia se exceder o prazo, até quinze dias, quando será rescindido o contracto, perdendo o contractante, além da multa, o mais que lhe for pedido.

9.º Todas as penas estabelecidas serão impostas pelo sr. capitão de corveta, commandante desta Fortaleza, independente de acção ou interpellação judicial, ficando o contractante por motivo delleis direito algum a indemnização por danos, honras cessantes, antecipação de despesa ou por outro qualquer motivo.

10.º Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade e ficarão sujeitos a exam. por parte da Fortaleza no acto de recebimento.

11.º As despesas de condução e transporte do material correrão por conta do emtractante.

12.º Na sala do Commando da Fortaleza existe uma planta que está a disposição dos concorrentes, a qual devem originar-se.

13.º Não será aceita proposta que exceda a importância de 35.000\$000.

14.º O pagamento será feito depois de concluida a obra, sendo o empenho da despesa processado ainda no anno de 1923.

15.º O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanharam este edital.

Especificações
Dynamo gerador de 7 KW 50 Ampères 120 Volts
Motor a explosão (Kerosene ou Gasolina)
Quatro distribuidor completo com cinco chaves

Postes de madeira de lei 40
Fio isolado de algodão e borra-cha, metros 3000
Lampadas electricas, filamento metalico, para bocal de rosca 120 Volts 50 velas 100
Idem, idem 100 > 50
> 25 > 150
> 16 > 200
Fortaleza de Santa Cruz, no Estado de Santa Catharina, em 6 de Dezembro de 1923.
Carlos da Abreu e Lima
2.º Tenente, Comissario

CLUB EXCELSIOR

J. J. Recena & Cia.

Capital 300:000\$000

2508 PREMIOS POR MEZ 50:000\$000 por 58000

Resultado do Sorteio

realizado em 26 de Novembro 1924

Numero contemplado 52.085

Desde outubro de 1921 até devolvendo o total das mensalidades pagas a seus prestamistas, accrescido do juro de 10%

Total devoido Rs. 367:852\$000

TITULOS CONTEMPLADOS PELO NOVO PLANO:

N.º 32.085	1500\$000
N.º 32.086	2.000\$000
N.º 32.087	1.000\$000
N.º 32.088	300\$000
N.º 32.089	1.200\$000
N.º 32.090	1.200\$000
N.º 32.091	1.000\$000
N.º 32.092	1.500\$000
N.º 32.113	500\$000
N.º 32.213	7.000\$000
N.º 32.583	20.000\$000

2508 PREMIOS DO valor total de 64.500\$000 em PORTO ALEGRE, 26 DE OUTUBRO DE 1924.

J. J. RECENA & Cia.
Antonio Tavares Leiria Primo
Fiscal do Governo Federal.

ATTENÇÃO

A Lista contendo todos os titulos contemplados acha-se á disposição dos interessados em nosso escriptorio com o sr. Arthur Nahas

NOTA—O proximo sorteio da Série Liberal (Novo plano) será realizado no dia 2.º de Dezembro proximo.

AVISO—Comunicamos aos nossos prestamistas que não nos responsabilizamos pelas faltas dos nossos cobradores, devendo por isso, quando não procurados, effectuarem seus pagamentos em nosso escriptorio.

NOTA—De accordo com a nova lei em vigor, desde janeiro de 1920, todos os premios soffrerão o desconto de 10% para pagamento do imposto respectivo.

Florianópolis

escriptorio-geral Rua João Pinto n. 5B

Agente- **ARTHUR NAHAS**

Caixa postal n. 8

Mais informações na sede á

Rua Riachuelo n. 168

Caixa Postal n. 84—Endereço telegraphico: RECENA
Telephone 1086 Central



CONCHAS

do formato e tamanho acima e maiores, compram grandes quantidades

Wiltgen Irmãos

RUA GONÇALVES DIAS, 36
Porto Alegre
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INDICADOR

REPUBLICA publicou esta seção para pequenos anúncios. Cada um deles terá a altura de 2 cms. os preços seguintes: 1 vez, 1\$000--15 vezes 12\$000--Mes 20\$000.

ADVOGADOS

Dr. Abel e Lutz, Advogados. Esc. 4, rua Visconde de Ouro Preto, 49 Caixa Postal, 110 Florianópolis.

BANCO SUL DO BRASIL

Florianópolis—Itanema. Correspondentes em todo o Estado e no Brasil. Faz todas as operações bancárias Comissões. Recebe dinheiro em depósito com as mais vantajosas condições.

CLINICA MEDICO-CIRURGICA

Dr. Frederico Instituto. Consultas das 11 às 13 horas e das 16 às 18 horas. Rua Jerônimo Coelho 21. Atende a chamadas a qualquer hora da noite ou dia.

Vende-se o Auto n. 29 em perfeito estado, por preço módico, para tratar com proprietário. Apêto 1 aschoal. Rua Conselheiro Mafra n. 41.

ABILIO MAFEA

Construtor. Contracta qualquer construção. Pode ser procurado na Rua Boqueirão 67.

C. N. N. Costeria



Esta Companhia possui no Rio de Janeiro, Armazém Górges a disposição de seus embarcadores e toneladas para o efeito de Warrants.

Paquete ITAPAGY

Chegará ao sul, quarta-feira, 12 do corrente, seguindo para os portos de Itapag, São Francisco, Panguçu, Santarém, Rio de Janeiro, Ilheus, Bahia e Aracajú.

Paquete ITAFUBA

Chegará do norte, quarta-feira, 12 do corrente, seguindo para os portos de Imbituba, Rio Grande e Pelotas.

AVISO

A Companhia Nacional de Navegação Costeira, põe a disposição dos srs. embarcadores neste porto, seu armazém e lanchas auxiliares para as mercadorias serem embarcadas em seus vapores, correndo as despesas de sua vaporagem em trânsito, por conta desta Companhia.

Previne-se aos srs. passageiros que esta Agência só dá bilhete de passagem diante da apresentação de atestado de vacinação.

Cargas até a véspera da saída dos paquetes. Para mais informações na Agência da Companhia, à rua Conselheiro Mafra n. 23, com o agente Leonel Lutz.

E. N. N. Hoepcke

PAQUETE MAX

Saíra no dia 12 do corrente às 9 horas da noite, para

Laguna

Recebe passageiros, valores, encomendas e cargas pelo trapiche Itá Maria.

Para mais informações com OS AGENTES Hoepcke, Lutz e Cia.

CREME DE BELLEZA

"Oriental"

Embranquece, amacia e acende a cutis, dando-lhe a mais preciosa aparência a qualquer idade juvenil.

LADY é o melhor para a pele.

Vende-se

300 caixas de gado vacuno especial para criar, sendo todo criado com holandeses, tendo o proprietário Carlos N. Porto, em 8. João.

DEIXA-ME GRITAR?

Ja conhece VV. SS. as atamadas Marcas de Cervejas

Pelotense Preciosa Pilsen
Clara Preta Clara

São as melhores

Productos Especiais da Comp. Cervejaria Ritter. Enviem seus pedidos ao nosso Representante Geral

Conrado Stumbo

Fonta Grossa—Caixa Postal, 186, Estado Paraná

Indústrias e Profissões

O novo regulamento para lançamento e cobrança deste imposto, expedido pelo decreto n. 39, de 26 de julho último, acha-se a venda na gerencia desta folha, a

2\$000 o exemplar
Pelo correio, registrado, 2\$400

Colleção das Leis de 1922

4\$000 o exemplar
Pelo correio, registrado, 4\$500

REPUBLICA

ASSIGNATURAS

<i>Annual:</i>	
Interior e Estados	24\$000
Estrangeiro	36\$000
<i>Semestral:</i>	
Interior e Estados	13\$000
<i>Capital:</i>	
Anno	23\$000
Semestre	12\$000
Trimestre	7\$000

Anúncios

Os anúncios, a qualquer prazo, serão feitos mediante ajuste e pelos preços mais reduzidos possíveis.

Indicador

Continuam a ser feitos os pequenos anúncios desta seção pelos preços de:

Uma vez, 1\$000--15 vezes, 12\$000
1 mês, 20\$000

Machina Typographica

Vende-se na gerencia da "Republica" uma machina *Marinoni* para impressão de jornais. Formato interior da ramaz. 0m66 x 0m89. Preço de occasião.

Aos fumantes

Compram-se as cartei-ras vasias dos afamados cigarros "Kys-moz" e "Angora" a 20 rs. cada carteira. Rua Conselheiro Mafra 43 Escrip-torio

Mario Moura
Maria Idalina e Iva Moura participam nos parentes e pessoais amigos o nascimento de seu filho **Mario**. Florianópolis. 11-12-1923.

LADY
é o melhor de todas as cremes para a pele.

Compra-se

Móveis antigos e objetos de prata valha. Informações na redação.

MISSA



Maria Luisa Büchele Moller

O desembargador Ayres de A. Gama senhora e filha, convidam os parentes e pessoas de sua amizade, para assistirem a missa de 7. dia, que mandam celebrar na próxima quinta-feira, 13 do corrente, às 8 horas da manhã, na Cathedral provisoria, por alma de sua saudosa sogra, mãe de **Maria Luisa B Müller**. Por esse ato de caridade e religião, se confessam agradecidos.

Casa a venda

Vende-se a casa n. 21 da Rua Maria Deus. Trata-se à rua Silva Jardim.

Empresa Catharinense de Sorteios Limitada



Autorizada e fiscalizada pelo Governo Federal

Carta Patente da Delegacia Fiscal do Governo Federal em Santa Catharina

SEDE:—RUA JOÃO PINTO N. 4 CAIXA POSTAL N. 43

End. telegraphico: ENCASOLI—FLORIANOPOLIS

Serie economica

MENSALIDADE 2\$500

SORTEIOS MENSAES PELA LOTERIA DE SANTA CATHARINA

350 premios mensalmente, pago integralmente com qualquer numero de prestamistas. Prazo fixo de 100 mezes para a devolução total das mensalidades pagas, com juros de 10 %

Remissão dos diplomas por fulfillmento das prestamistas.

Tabella de premios mensaes:

2 premios de	5000\$000
2 " "	1000\$000
2 " "	500\$000
6 " "	200\$000
18 " "	50\$000
20 " "	20\$000
300 " "	10\$000

Autorizada a aceitar transferences de outras empresas, sem prejuizo, para os srs. prestamistas, das importancias que tenham pago.

LOTERIA DO ESTADO

— DE —

Santa Catharina

Distribue 75 % em premios

14 DE DEZEMBRO DE 1923 A'S 14 HORAS

141 EXTRACÇÃO PLANO P

18.000 bilhetes a 8\$000 144.000\$000
menos 25 o/po 36.000\$000
75 o/po em premios 108.000\$000

PREMIOS

1 premio de	30.000\$000
1 " "	3.000\$000
1 " "	2.000\$000
4 premios de	4.000\$000
8 " "	4.000\$000
32 " "	6.000\$000
99 " "	9.000\$000
760 " "	15.000\$000
18 3 U. A. 1º premio a	50\$000
18 3 " " 2º " "	50\$000
18 3 " " 3º " "	50\$000
180 2 " " 1º " "	20\$000
180 2 " " 2º " "	20\$000
180 2 " " 3º " "	20\$000
1000 milhares de 1º " "	30\$000
2500 PREMIOS	RS. 108.000\$000

Do premio maior se deduzirá 5 % para pagamento dos numeros anteriores e posteriores. OS PREMIOS PRESERVEM SEIS MEZES DA DATA DA EXTRACÇÃO

Os bilhetes são divididos em decimos

A gerencia da Loteria de Santa Catharina, obedece a direcção do Socio ANGELO M. LA PORTA, que foi durante seis annos socio-gerente da Loteria do Estado do Rio Grande do Sul

OS CONCESSIONARIOS **La Jorta & Disconti**

Administração

Florianópolis RUA DEODORO N. 14 Florianópolis

N. B. — Os socios componentes da firma concessionaria da Loteria de Santa Catharina não fazem parte de outras empresas lotericas.